



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Quinta-feira • 18 de Outubro de 2018 • Ano • Nº 3375

Esta edição encontra-se no site: www.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Decreto “NE” Nº 0886 de 01 de outubro de 2018**-Prorroga o prazo de vencimento da Cota Única do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente ao exercício de 2018 e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

DECRETO “NE” Nº 0886 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Prorroga o prazo de vencimento da Cota Única do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente ao exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI-BA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência privativa que lhe é atribuída para superintender a arrecadação dos tributos, na forma da Lei Orgânica do Município e do Código Tributário do Município;

DECRETA:

Art. 1º - O vencimento da Cota Única do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente ao exercício de 2018, fica prorrogado para 10 de novembro de 2018.

Parágrafo Único – A prorrogação de que trata o caput, assegura aos contribuintes a mesma redução para o vencimento originariamente previsto para 10 de Novembro de 2018.

Art. 2º - É facultado ao contribuinte antecipar o pagamento da Cota Única.

Art. 3º - O pagamento da Cota Única que for efetuado após o prazo estabelecido neste decreto, sujeita o contribuinte aos acréscimos legais.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araci-Ba, 01 de Outubro de 2018.